



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 05/2019

O INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, inscrito no CNPJ nº. 10.427.965/0001-19, sediado à Rua Altair, nº 89 do bairro Recando Vinhais, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº. 65.070-040, doravante designada **CONTRATADA**, telefones (98) 3181-7926, correios eletrônicos <adm@bembrasilbr.org.br>, <institutobembrasil@hotmail.com>, neste ato representada pelo seu Vice presidente, Sr. **ANTÔNIO MÁRIO FONSECA GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº. 150727620003/SSP-MA, CPF nº. 126.475.863-49, AUTORIZA a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**, sediada à Av. Silvio Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33, designada **CONTRATANTE**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº. 04/2019, para:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da CONTRATADA junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Foz do Iguaçu, assinado e datado com certificação digital.

INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL